



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**  
**Estado de Mato Grosso**

**INDICAÇÃO Nº 011/2025**

**AUTOR: ERIELTON COSTA DA SILVA e VALMIR REZENDE**

AO  
EXMO SR. PEDRO JOSÉ FIABANE  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
MARCELÂNDIA-MT

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador com assento nesta Casa, nos termos regimentais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a emissão de Decreto Municipal, prorrogando a validade da Lei Municipal Nº 1120/2023 - RENOVA.

**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação tem por objeto a dilação do prazo de validade da Lei Municipal nº 1120/2023, conforme permissão do artigo 10 daquela minuta, que institui o parcelamento de débitos inscritos na dívida ativa ou não que se encontram sob a gestão da Procuradoria-Geral do Município de Marcelândia. A prorrogação da legislação justifica-se pela necessidade de regularização de débitos fiscais em atraso judicializados ou não, ainda existentes os quais em caso de regularização vão incrementar a arrecadação municipal.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.

**ERIELTON COSTA DA SILVA**  
Vereador

**VALMIR REZENDE**  
Vereador